



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 26 / 2022.

Cabo Frio, 6 de outubro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tem a presente Mensagem, a precípua finalidade de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que **“Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações, discriminando e estabelecendo normas para as construções no Município de Cabo Frio.”**

Inicialmente, convém mencionar, que o presente Projeto de Lei Complementar estabelece novas normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais, realizados sobre o território municipal.

O atual Código de Obras Municipal, aprovado pela Lei nº 109, de 16 de novembro de 1979, já conta com mais de 40 anos, estando em descompasso com à realidade contemporânea do Município, com a Constituição Federal e com todo o arcabouço legal atinente ao direito de construir.

Assim, entendendo a importância do contínuo controle de ocupação do solo, fez-se necessária a avaliação da eficiência dos critérios de licenciamento de obra já estabelecidos, a correção de distorções e equívocos que existiam no atual Código de Obras, bem como a compatibilização das normas com as demais legislações vigentes (de ordem federal, estadual e municipal), buscando o aprimoramento da legislação específica e a atualização dos procedimentos administrativos.

Nesse contexto, o Projeto de Lei Complementar objetiva, em síntese:

1. tornar mais transparente os procedimentos exigidos para aprovação e licença de obras;
2. responsabilizar os responsáveis técnicos e/ou titular da licença pelo cumprimento das normas técnicas;
3. enfatizar a questão da acessibilidade universal nas edificações e espaços públicos;
4. promover a eficiência energética, racionalidade no consumo dos recursos naturais, conforto ambiental nas edificações e demais fatores de sustentabilidade;
5. garantir a integração arquitetônica urbanística e paisagística dos projetos e das iniciativas de uso às realidades e condições ambientais e culturais do Município.

Os procedimentos administrativos internos e externos à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano foram revisados e atualizados na proposta, de modo a simplificar a tramitação e reduzir a burocracia dos licenciamentos.

Considerando a Norma Brasileira de Acessibilidade e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), a propositura incorporou os conceitos mais recentes da matéria, fazendo referência a legislação federal, o que denota a preocupação da atual gestão com a acessibilidade das edificações e dos espaços públicos.

Além disso, buscou-se privilegiar a gestão democrática e o controle social, no processo de construção do novo Código de Obras. A disponibilização da minuta para consulta pública viabilizou o recebimento de contribuições dos segmentos da sociedade civil, de pessoas físicas e jurídicas, interessados em contribuir com sugestões para o aprimoramento desse importante instrumento de controle urbano, medida que conferiu maior transparência ao processo.

Cabe consignar, também, que a propositura também foi pauta de seminários temáticos que foram realizados pelos órgãos da Administração Pública, com o objetivo ampliar o debate com a sociedade, além de ter sido submetida à análise do Conselho Municipal do Plano Diretor (CONSEPLA), órgão consultivo em matéria de gestão de políticas públicas territoriais, urbanas, rururbanas ou rurais.

Por fim, vale informar que o Código de Obras foi elaborado por um grupo de técnicos da própria Prefeitura, composto por servidores de carreira e nomeados, que se debruçaram sobre o tema, analisando e revisando toda a legislação vigente, a legislação geral e específica, com o intuito garantir a promoção de um planejamento urbano eficiente, tal como disposto na Constituição Federal.

Estas, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, as razões que me induzem a propor a Vossas Excelências a presente matéria, que estou certo merecerá de todos os nobres Edis com assento nessa Casa de Leis, a mais criteriosa análise e o indispensável apoio para sua aprovação.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **MIGUEL FORNACIARI ALENCAR**
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.